



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (21) 2216-9595 – FAX.: (21) 2216-9619

CEP.:20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email.: crerj@crerj.org.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CRC-RJ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, localizado na Rua Primeiro de Marco, 33, Centro-Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.287.806/0001-61, representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO MIGUEL FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 41.771 expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.445.997-49, doravante denominado **CRC-RJ**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE**, entidade particular, sem fins lucrativos, mantenedora do Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123/137, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020.000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 30.084.263/0001-97, inscrição municipal nº 003768-9, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO BATISTA BORGES NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 80541861-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.423.607-59, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Convênio, conforme autorizado no Processo n.º 2007/000087, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1. A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a conceder bolsas de estudo de 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades (excluindo o valor da matrícula), no Curso de Ciências Contábeis, aos candidatos interessados em cursá-lo, que tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela Instituição, ou que sejam portadores de diploma de nível superior e que desejem transferir-se de outra instituição congênere, cujas disciplinas sejam compatíveis com seu currículo vigente e que se enquadrem nas seguintes condições:

1.1. Ser funcionário ou contabilista registrado no **CRC-RJ**, que não possua débito de qualquer natureza com o Conselho, na data da realização da matrícula, e que não tenha sido penalizado por decisão transitada em julgado, seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

1.2. Semestralmente, quando da renovação de matrícula, o Contabilista deverá solicitar ao **CRC-RJ** Certidão de Regularidade Profissional e o funcionário declaração, para que possa comprovar junto à Instituição sua situação regular e manter o benefício previsto neste Convênio.

2. A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a conceder:

2.1. 20 (vinte) bolsas de estudo em cada curso, de 20% (vinte por cento) do valor das mensalidades (excluindo o valor da matrícula), por curso, para os beneficiários deste convênio que queiram frequentar outros cursos oferecidos pela Instituição.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (21) 2216-9595 – FAX.: (21) 2216-9619

CEP.:20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

Email.: crerj@crerj.org.br

2.1.1. Não serão concedidos descontos para os seguintes cursos da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Serviço Social no turno da manhã;
- b) Enfermagem no turno da manhã e da tarde;
- c) Tecnólogos;
- d) Pós-Graduação;
- e) Mestrado;
- f) Ciência da computação;
- g) Letras;
- h) Fisioterapia.

2.2. Bolsas de estudo de 20% (vinte por cento) no **Colégio Plínio Leite**, aos alunos de 1º e 2º graus, beneficiários do presente convênio.

3. Os percentuais de descontos poderão ser revistos a cada novo período letivo, por motivos de aumento ou redução dos valores das mensalidades praticadas pela **ASSOCIAÇÃO**, cuja alteração será feita mediante Termo Aditivo, cujos efeitos vigorarão a partir da assinatura do mesmo, prevalecendo a manutenção dos benefícios já concedidos até o final do semestre.

4. O desconto estabelecido no presente convênio não é cumulativo com outros benefícios concedidos aos beneficiários já matriculados na **ASSOCIAÇÃO**.

5. Em caso de inadimplência, o beneficiário perderá o benefício e ficará impossibilitado de renovar matrícula até que o débito decorrente de seus atos acadêmicos seja devidamente regularizado.

6. O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas e ou a reprovação em três ou mais disciplinas no semestre letivo, implicará na suspensão automática do benefício concedido

7. O vencimento das parcelas será sempre no primeiro dia de cada mês. Após a data de vencimento, as parcelas serão calculadas sem o benefício, acrescida de multa e juros.

8. O **CRC-RJ** compromete-se a franquear sua biblioteca aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da **ASSOCIAÇÃO** para a realização de estudos e pesquisas, desde que os mesmos possuam cadastro de estudante no **CRC-RJ**.

9. O **UNIPLI** compromete-se a fornecer, mensalmente, artigos de interesse da Comunidade Contábil, a serem publicados no informativo mensal do CRC-RJ, ficando a critério do seu Conselho Editorial a decisão de publicá-los ou não. Da mesma forma, o **CRC-RJ** poderá utilizar o Jornal da Universidade, publicado mensalmente, para divulgação de artigos de interesse da Comunidade Contábil.

10. A **ASSOCIAÇÃO** e o **CRC-RJ** poderão desenvolver conjuntamente projetos de edição de livros sobre contabilidade, elaborados por docentes da Escola de Contabilidade ou por Conselheiros do **CRC-RJ**, desde que haja consenso entre as partes do real interesse da obra para a Sociedade.

11. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (21) 2216-9595 – FAX.: (21) 2216-9619

CEP.:20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> Email.: crerj@crerj.org.br

12. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência de qualquer das partes, mediante prévia notificação escrita, de 90 (noventa) dias, garantindo-se aos beneficiários, o desconto até o encerramento do semestre.

13. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E assim, estando as partes de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único efeito legal.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTONIO MIGUEL FERNANDES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE
JOÃO BATISTA BORGES NETO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1.

2.